

LEI Nº 3.402 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

ART. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.640.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta Mil Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativos e Financeiros

3.3.90.30.00 – 31 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – 34 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

Fonte 01 – Tesouro

02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ENCARGOS GERAIS

28.846.0005.0003 – Contribuição ao Pasep e Autônomos

3.3.90.47.00 – 41 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 100.000,00

Fonte 01 – Tesouro....

28.846.0005.0005 – 44 – Precatórios Judiciais – Regime Especial.....R\$ 100.000,00

3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – 52 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – 56 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 90.000,00

Fonte 01 – Tesouro

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

3.3.90.32.00–109–Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita...R\$ 300.000,00

Fonte 01 – Tesouro

10.302.0010.2019 – Manutenção de Alta e Média Complexidade

3.3.90.39.00– 127– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

Fonte 01 – Tesouro

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.392.0011.2023 – Operação e Manutenção da Cultura

3.3.90.30.00 – 149 – Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

Fonte 01 – Tesouro
3.3.90.39.00 – 151 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 25.000,00
Fonte 01 – Tesouro

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

27.812.0012.2025 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer
3.3.90.30.00 – 158 – Material de Consumo.....R\$ 25.000,00
Fonte 01 – Tesouro
3.3.90.39.00 – 161 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 25.000,00
Fonte 01 – Tesouro

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

20.608.0013.2026 – Manutenção do Incentivo à Produção Agrícola e Controle Ambiental
3.3.90.30.00 – 166 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00
Fonte 01 – Tesouro

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL

08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social – FMAS
3.3.90.30.00 – 201 – Material de Consumo.....R\$ 25.000,00
Fonte 01 – Tesouro.
3.3.90.39.00–207–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00
Fonte 01 – Tesouro

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças
3.3.90.30.00 – 226 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00
Fonte 01 – Tesouro
3.3.90.39.00–207–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00
Fonte 01 – Tesouro

TOTAL.....R\$ 1.640.000,00

ART. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 1.640.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta Mil Reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

ART. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de agosto de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal